

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº5.603, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o Quadro XIII da Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A emenda nº 565, constante do Quadro XIII, da Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a descrição contida no anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté,02 de dezembro de 2020, 381° da Fundação do Povoado e 375° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNÁRDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeit/ Municipal

ODILA MARIA SANCHES

Secretária de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais,02 de dezembro

de

2020.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo LEI Nº 5.603/2020

Autoria: Prefeito Municipal

OUADRO XIII

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA R	
ÇÃO DA REPÚBLICA	

	565	S.		
•	Reforçar a dotação orçamentária para reforma no imóvel que sediará o Núcleo do CRAS Santa Tereza.	DESCRIÇÃO	EMENDA	
	25.01.00	UNIDADE PROG. AÇÃO		
	4002	PROG.		
	2122	AÇAU	ACÃO	
	Outras despesas correntes		GRUPO DE	
		SAÚDE RS	VALOR	
	30.000,00	OUTROS R\$	VALOR	
	Adauto da Farmácia	(A)	VEREADOR	



